



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STAR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.968.6640001-04, sito na Rua Henrique Grassmann, nº 23, bairro Centro, na cidade de Rolante/RS, CEP: 95.690-000, Telefone: 51 9 9817-6090, e-mail: volnei@star.psi.br, Dados bancários: Banco: 748 Sicredi, Agência: 0109, CC: 54702-6, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. Volnei Volff, portador de RG nº 6066520492 SJS/RS, CPF nº 775.629.840-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet em Fibra Óptica e Linhas Telefônicas com fornecimento e suporte técnico, tudo conforme Pregão Presencial Nº 053/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Descrição dos Serviços:

a) Fornecer link dedicado de acesso à rede mundial de computadores (internet), a conexão deverá ser direta a rede de Internet, suportando os Protocolos TCP/IP. A empresa deverá garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download) no link principal do Prédio Administrativo, a ser instalado na Sala CPD (*datacenter*). Os demais pontos deverão atender no mínimo a garantia de 100% de banda para Download e 50% de banda para Upload. O serviço deverá permitir a implementação de VPN (rede privadas virtuais), também deverá fornecer um range de endereçamento IP Valido com no mínimo 6 endereços validos na rede mundial de computadores (internet). O serviço deverá ficar disponível 24/7 dias mesmo em feriados e finais de semana. A empresa deverá dispor de ponto de acesso via fibra ótica ou via radiofrequência nos pontos descritos. Também deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como ter licença ativa de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada).

Fornecer acesso de telefonia fixa, com um número fixo, sem custo ou taxas de ligações entre os demais pontos da rede onde houver o sistema de telefonia ou ramais já existentes, contando com a possibilidade de portabilidade dos números de telefonia fixa já existentes de outras operadoras.

Para cada linha disponibilizada deverá contar com no mínimo 60 minutos de ligações para telefone móvel, 100 minutos outras operadoras VC1/VC2/VC3, com no mínimo 100 minutos de ligações de longa distância (LDN), e sem limite de minutos para ligações locais.

As paradas para manutenção emergencial, ou programadas devem ser informadas ao Setor de Tecnologia da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.

Caso haja necessidade de interrupções preventivas as mesmas devem ser comunicadas ao Setor de TI, com antecedência, para que sejam realizadas em horários que não causem prejuízos aos serviços administrativos.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Local da prestação dos serviços:

Local de instalação	Internet Velocidade Desejada	Linha de Telefonia Fixa
Prédio Administrativo – CPD (Prédio Adm, Centro Odontológico, UBS, Plantão, EMEI Mickey, Ginásio, Wifi largo Municipal)	200 Mbps (Upload/download)	3 (2 prefeitura, 1 UBS)
Conselho Tutelar	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Secretaria de Obras/Bombeiros	100Mbps Download /50Mbps Upload	2
Secretaria Agricultura/Emater	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Camara de Vereadores	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Centro Idosos	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Pórtico Municipal	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Centro de Especialidades	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEI Minnie	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Ulisses Guimarães	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Castro Alves	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Pe. Manoel da Nobrega	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Menino Deus	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Jose Laurindo Jesus	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Monteiro Lobato	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Justino Quintana	<i>Já possui contratação</i>	1
Ponto de Acesso KM50	<i>Já possui contratação</i>	1
Ponto de Acesso Baixa Grande	<i>Já possui contratação</i>	-
Câmeras de Monitoramento RUA	10Mbps Download/Upload	-



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consepro	100Mbps Download /50Mbps Upload	-
----------	---------------------------------	---

c) Manutenções:

As paradas para manutenção emergencial, ou programadas devem ser informadas ao Setor de Tecnologia da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.

Caso haja necessidade de interrupções preventivas as mesmas devem ser comunicadas ao Setor de TI, com antecedência, para que sejam realizadas em horários que não causem prejuízos aos serviços administrativos.

d) Dos Equipamentos:

Os equipamentos que se façam necessários para o funcionamento em cada local deverão ser disponibilizados em regime de comodato;

e) Do Suporte Técnico:

O suporte técnico deverá ter canal de atendimento disponível no mínimo os 7 (sete) dias na semana em horário comercial, e quando necessário em finais de semana/feriados; O atendimento técnico aos pontos contratados deverá ser gratuito;

f) Prazo Instalação:

Os prazos de instalação/ativação devem ser de 3 (três) dias. Quando houver mudança de instalação nos endereços mediante comunicado do setor de Tecnologia da prefeitura, a instalação/ativação deve ocorrer dentro do prazo máximo de 3 dias.

g) Dos valores:

Lote 01

Itens	Local de instalação	Internet Velocidade Desejada	Valor Unitário
01	Prédio Administrativo – CPD (Prédio Adm, Centro Odontológico, UBS, Plantão, EMEI Mickey, Ginásio, Wifi largo Municipal)	200 Mbps (Upload/download)	R\$ 2.690,00
02	Conselho Tutelar	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
03	Secretaria de Obras/Bombeiros	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
04	Secretaria Agricultura/Emater	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
05	Camara de Vereadores	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
06	Centro Idosos	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
07	Pórtico Municipal	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
08	Centro de Especialidades	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
09	EMEI Minnie	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
10	EMEF Ulisses Guimarães	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
11	EMEF Castro Alves	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
12	Câmeras de Monitoramento RUA	10Mbps Download/Upload	R\$ 1.417,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13	Consepro	100Mbps Download /50Mbps Upload	R\$ 249,00
		Valor Total Lote 01	R\$ 6.846,00

Lote 02

	Linha de Telefonia Fixa	Local de instalação	Custo Mensal R\$
01	3 (2 prefeitura, 1 UBS)	Prédio Administrativo – CPD	R\$ 267,00
02	1	Conselho Tutelar	R\$ 89,00
03	2	Secretaria de Obras/Bombeiros	R\$ 178,00
04	1	Secretaria Agricultura/Emater	R\$ 89,00
05	1	Câmara de Vereadores	R\$ 89,00
06	1	Centro Idosos	R\$ 89,00
07	1	Pórtico Municipal	R\$ 89,00
08	1	Centro de Especialidades	R\$ 89,00
09	1	EMEI Minnie	R\$ 89,00
10	1	EMEF Ulisses Guimarães	R\$ 89,00
11	1	EMEF Castro Alves	R\$ 89,00
12	1	EMEF Pe. Manoel da Nobrega	R\$ 89,00
13	1	EMEF Menino Deus	R\$ 89,00
14	1	EMEF Jose Laurindo Jesus	R\$ 89,00
15	1	EMEF Monteiro Lobato	R\$ 89,00
16	1	EMEF Justino Quintana	R\$ 89,00
17	1	Ponto de Acesso KM50	R\$ 89,00
		Valor Total Lote 02	R\$ 1.780,00

Item	Valores Totais	Doze meses
Valor Total Internet Mensal	R\$ 6.846,00 Mensal	R\$ 82.152,00
Valor Total Telefonia Fixa Mensal	R\$ 1.780,00 Mensal	R\$ 21.360,00
Custo Total de ativação	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Valor Total Global (somatório dos 12 meses + custos de ativação)		R\$ 107.312,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados de internet e telefonia fixa, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

3.1 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.2 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

3.3 – O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
04.122.0010.2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO
405 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
4101 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 2 - RECURSOS FUNDEB
12.361.0047.2209 Manut.da Secret.de Educacao-FUNDEB
6201 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
6933 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 1 - RECURSOS ASPS
10.122.0010.2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE
7499 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
7759 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES(TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 3 - RECURSOS FEDERAIS
10.301.0107.2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO
7957 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
7510 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 1 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
20.606.0075.2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
871 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
807 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 1 - MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
26.782.0101.2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
9051 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
905 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este Contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente Contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do objeto licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer o objeto nas quantidades, qualidade e especificações constantes no Contrato, edital e seus anexos;
- entregar o objeto do presente Contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente Contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o objeto entregue fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, à critério do CONTRATANTE:

- Advertência;
- Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a vinte dias;
- Multa de até 10% sobre o valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- Multa de até 10% do valor global contratado, em caso de rescisão contratual por inexecução de qualquer das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas ou até ser promovida a reabilitação;
- g) Rescisão Contratual conforme Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor Anderson Davi do Amaral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.
Riozinho, 11 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VOLNEI VOLFF
Star Serviços de Internet Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

